



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 135/09
Processo nº 32.603/09

“Termo de aditamento ao Convênio nº 038/09, celebrado entre o Município de Botucatu, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – APAPE, visando a continuidade do Plano de trabalho/projeto para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade”.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Botucatu, situado na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de Identidade RG nº 19.683.026 e do CPF nº 148.207.338/26; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato por sua Presidente, **Nilza Pinheiro dos Santos**, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - APAPE, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Rodrigo do Lago, nº 94, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.446/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, **Iracema Lúcia Grizi Oliva Ary**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF/MF 004.456.288-80 e do RG 6.910.146-2, com base no Processo Administrativo nº 32.603/2009, têm entre si justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº 038/09, celebrado entre as partes em 05 de fevereiro de 2009, tem sua vigência até 31 de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado.

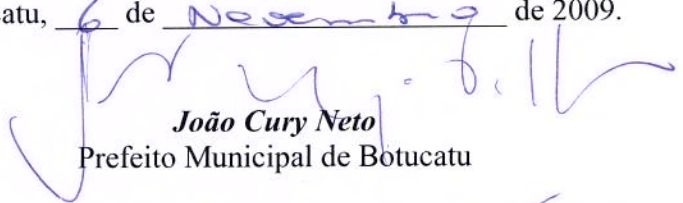
CLÁUSULA SEGUNDA: O CMDCA aprovou por deliberação de seus membros um aditamento do recurso previsto na cláusula segunda do Convênio nº 038/09, que fica acrescido do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para execução até 30/01/2010, a ser pago em quatro parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2002 – TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Botucatu, 6 de Novembro de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu


Nilza Pinheiro dos Santos
Presidente do CMDCA


Iracema Lúcia Grizi Oliva Ary
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª

2ª